

EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022 – SRP
PROCESSO Nº. 003849/2022 – SPMA**

OBJETO:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE DRENAGEM, POÇOS DE VISITAS (PVS) E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

**TIPO:
Menor Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Unitário**

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

12/08/2022 às 09h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

ANEXOS:

I.Projeto Básico;

II.Modelo de Termo de Credenciamento;

III.Modelo de Procuração;

IV.Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;

V.Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;

VI.Modelo de declaração de não emprego de menor;

VII.Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Boa Vista e Responsável pela licitação;

VIII. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

IX.Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;

X.Modelo de Proposta;

XI.Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

XII.Informações para Formalização do Contrato;

XIII.Minuta de Contrato;

XIV. Minuta de Ata de Registro de Preço.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº. 123/E de 20 de outubro de 2021, Decreto 1458/P de 20 de outubro de 2021 e Decreto 1473 de 21 de outubro 2021, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022-SRP, Processo nº. 003849/2022-SPMA**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Unitário**, do Tipo **MENOR PREÇO**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento terá início às **09h:00min., do dia 12 de agosto de 2022**, na sala de reuniões da CPL/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE DRENAGEM, POÇOS DE VISITAS (PVS) E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, **conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA** se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 9.555.287,64 (Nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Funcional Programática: 17 512 0040 2126, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fonte: RECURSO PRÓPRIO.**

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadaprecoconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, **no horário das 08h:00min às 14h:00min.**

2.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>)**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: tomadaprecoconcorrencia@gmail.com, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, **no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou**

protocolados no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

2.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das **08h:00min às 14h:00min.**

2.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.7 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.3 e 2.4, bem como o indicado no subitem 2.5, deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a)** pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b)** pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c)** empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- e)** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- g)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- h)** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i)** Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 – **Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

3.3 – **Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital;**

3.4 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 3). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL**.

4.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 010/2022 - SRP
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 010/2022 - SRP
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 010/2022 - SRP
ENVELOPE N.º 03: “CREDENCIAMENTO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 – se o licitante for à **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

5.3.2 – se o licitante for à **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;**

5.3.3 – se o licitante for a **matriz e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 5.3.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;**

5.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.**

5.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8 deste edital.**

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Demais exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.2 – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Demais exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – publicados em Diário Oficial; ou

2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b²) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado**.

b³) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 03/2018 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de

Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.);

i) Demais exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta de Preços”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO XI** deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

7.3 – **As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 15, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

7.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”, se credenciado para esse fim; e

8.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

8.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da

mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

8.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.7 – Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a CPL **suspenderá a sessão e encaminhará os documentos à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA**, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 14.6 do Projeto Básico. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no **item 2, subitem 2.2** do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” aos licitantes inabilitados.

8.8 – **Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocadas pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do **item 2, subitem 2.2** deste Edital, nova sessão para a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes **HABILITADOS**.

8.9 – Caso contrário, somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes habilitados.

8.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item **6 do edital**, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.11 – Abertas as propostas de preços, a CPL suspenderá a sessão para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA** para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando as especificações do objeto e regras contidas no **item 15 do Projeto Básico (ANEXO I)**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no **item 2, subitem 2.2**.

8.12 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “**O MENOR PREÇO**”, sob o regime de execução de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.13 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DESCLASSIFICARÁ** aquelas que:
a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA** conforme **ITEM 1** deste Edital;

- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.
- e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de **licitação do tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- e.1.1) **Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.**
- e.2) **As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.**
- e.3) Será facultado ao licitante o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:
- (NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).*
- f) **As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.**
- 8.14** – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.16** – **Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.**

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2** – Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **protocolo da CPL**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.
- 9.3** – **Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8666/93, bem**

como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

9.4 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 9.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

9.5- Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00hrs as 14:00hrs.

9.5.1 – Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 2, subitem 2.2**, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

11.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** deste Edital.

11.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

11.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para subrogarem à empresa contratada.

11.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 – Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

11.7.1 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e manutenção de rede de drenagem, pvs e bocas de lobo no município de Boa Vista-RR, obriga-se a:

11.7.2 assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.7.3 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

- 11.7.4** manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;
- 11.7.5** manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.7.6** manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 11.7.7** identificar todos os equipamentos, ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 11.7.8** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 11.7.9** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 11.7.10** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 11.7.11** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 11.7.12** instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 11.7.13** fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 11.7.14** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive equipamentos e ferramentas em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.7.15** adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11.7.16** executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 11.7.17** adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
 - Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e manutenção;
 - Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 11.7.18** observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 11.7.19** Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 11.7.20.** Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 11.7.21.** Não transferir a outrem, a execução; permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da Contratante;
- 11.7.22.** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.7.23. Realizar os serviços do objeto deste Projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as descrições e preços determinados na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

11.7.24 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SPMA e emissão pela SEPF;

11.7.25 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou terceiros, dolosa e culposamente, ao exercer os serviços em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir,

11.7.26. Demais obrigações estão expressas na descrição do serviço, que é parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

11.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:

11.8.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo após a publicação do extrato do Contrato;

11.8.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

11.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.8.4. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8.5. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

11.8.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.8.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

11.8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Sétima deste Termo;

11.8.9 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

12 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

12.2 A execução dos serviços será iniciada de imediato, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

12.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

13 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, bem como apresentar anexo às

medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

13.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

13.3. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13.5 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a **12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta**, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas.**

13.6 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

13.7 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I₀.

I₀ – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, nomeado (s) através de Portaria expedida pela Secretária Municipal da pasta, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

16 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

16.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **Item 19, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital.

16.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no **Item 20, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital

16.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> (site da Prefeitura de Boa Vista – Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: tomadeprecoconcorrancia@gmail.com.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.*

18.6 – O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (95) 3621-1748/1756, ou pelo endereço eletrônico: tomadaprecoconcorrencia@gmail.com , ou em sua sala, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho –São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min as 14 h:00min).

18.14 – Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 014/2022

1 INTRODUÇÃO:

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 113-E/2014, elaboramos o presente Projeto Básico, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto a seguir na modalidade de Concorrência pelo sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2 OBJETO:

Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE DRENAGEM, POÇOS DE VISITAS (PVs) E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, na modalidade de Concorrência pelo sistema de Registro de Preços.

3 DA JUSTIFICATIVA:

A Cidade de Boa Vista apresenta pontos de alagamentos, que são formados devido à formação geográfica das áreas, as quais caracterizam-se por uma planície com leves ondulações apresentando pontos baixos, sendo alguns pontos por formação de lagoas. A falta de manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais nestas regiões ocasionando alagamentos, ruas intransitáveis em dia de chuva, principalmente nos pontos baixo de cada ponto crítico. A diretriz da proposta é promover o restabelecimento urbano dos pontos de alagamento, através da recuperação do sistema de drenagem, limpeza da mesma, no intuito de assegurar a manutenção do patrimônio natural, a melhoria das condições de vida da população envolvida, permitindo a implementação de políticas voltadas a um padrão de desenvolvimento socialmente integrado e de um processo de crescimento econômico ambientalmente sustentável. Nesse sentido, considerando que o principal aspecto do projeto reside no processo de manejo das águas pluviais urbanas através da limpeza e manutenção do sistema de drenagem.

A vedação a participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado. Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

4 DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE DRENAGEM, PVS E BOCAS DE LOBO
01	Serviço de Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, pvs e bocas de lobo.
02	Serviço de Manutenção com reposição dos elementos e materiais, conforme planilha dos serviços constantes no Anexo I, de rede de drenagem, pvs e bocas de lobo.
03	Fornecimento de mão-de-obra especializada para limpeza e manutenção de rede de drenagem, pvs e bocas de lobo.
04	Fornecimento de materiais/equipamentos para limpeza, desobstrução e manutenção de rede de drenagem, pvs e bocas de lobo.

O Sistema de Micro drenagem Profunda apresenta deficiência de captação e escoamento, face à falta de manutenção por longo período, o que contribuiu para danificação do Sistema, ocorrendo quebras, desanelamentos, recalques, obstruções constantes das tubulações, quebras e/ou furtos de tampas de poços de visitas e de bocas de lobo, danificações várias em função de tráfego pesado (carga acima do padrão de norma técnica).

O Sistema de Micro drenagem Superficial através de valas naturais encontra-se comprometido em razão das obstruções por entulhos diversos, vegetações, carreamento de materiais terrosos, travessias com

capacidade de escoamento insuficiente, além de danos causados pela passagem de veículos pesados com cargas superiores as permitidas.

- Serviços Preliminares – Para execução dos serviços é necessário proceder à sinalização diurna e noturna das obras em execução.
- Assentamento de Tampa de Bocas de Lobo, Poços de Visita e Nivelamento – Substituição das tampas de bocas de lobo e poços de visita danificadas ou furtadas, inclusive fazendo o nivelamento com a superfície de rolamento existente, portanto se faz necessário a substituição ou o nivelamento.
- Recuperação de Caixa de Boca de Lobo e Caixa de Poço de Visita – Para que haja a captação das águas do meio fio e a continuidade do escoamento da rede geral é necessário que as caixas dos Poços de Visita e as caixas de Boca de Lobo não estejam danificadas.
- Recuperação de Tubulação de Concreto de Diâmetros variados – Para que haja o escoamento das águas nas tubulações, os tubos deverão estar em bom estado, de modo que não estejam quebrados, desanelados ou obstruídos, por tanto se danificados é necessário que se faça a recuperação.
- Execução de Caixa de Boca de Lobo, Caixa de Poço de Visita, Meio Fio com Linha D’água, Canaleta e Calçada – É necessário que haja a execução das caixas de Bocas de Lobo, Poços de Visita, Meio Fio com Linha D’água, Canaleta e Calçada sempre que os elementos estiverem sem condições de recuperação ou não existirem.
- Execução de Tubulação de Concreto – É necessário que haja a execução de tubulação sempre que os tubos estiverem sem condições de recuperação ou não existirem. Em situação de inexistência de rede de drenagem faz-se necessário instalação de redes secundárias, em pequenos trechos, para resoluções de problemas emergenciais.
- Recuperação de Pavimento – É necessário que haja a recuperação do pavimento rompido em função de erosões causadas na rede de drenagem.
- Manutenção de Poços de Visita, Bocas de Lobo, Vala e Rede de Drenagem – É necessário que estes serviços sejam executados preventivamente ou quando o sistema de micro drenagem seja comprometido, ocasionando alagamentos. Para a execução dos serviços de limpeza da rede de drenagem profunda, será utilizado caminhão que possua o sistema misto de limpeza (hidro jato/vácuo). Quanto aos serviços de Manutenção de Poços de Visita, Bocas de Lobo e Vala, serão realizados com a utilização de mão de obra e ferramentas apropriadas para o desenvolvimento das atividades, objetivando o perfeito escoamento das águas pluviais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1.1 Sinalização Diurna – será executada em placas de advertência em madeira conforme modelo fornecido pela SPMA, afixadas em tripés, em madeira.

4.1.2 Sinalização Noturna - Será executada em lâmpadas com luzes incandescentes, de 100 w, protegidas por baldes plásticos vermelhos, com um ponto a cada 5,00 m de distância máxima suspensas a 1,20 m em relação ao nível da calçada.

4.2 –ASSENTAMENTO DE TAMPA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

4.2.1 – Assentamento de Tampa de Boca de Lobo padrão de no mínimo 1,00 x 1,00 x 0,20m: Consiste no fornecimento e transporte da nova tampa e material necessário para execução dos serviços, retirada da tampa danificada, limpeza e desobstrução da caixa, preparo da superfície da borda da caixa em argamassa traço 1:6 de cimento e areia, assentamento da nova tampa (Padronizada ou Não), arremate da tampa, limpeza do local e retirada de entulho. Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) devem ter destinação prioritariamente para locais definidos pela SPMA/PMBV, com distância de transporte até 15 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para Bota Fora desde que aprovado pela fiscalização da SPMA/PMBV.

Para efeito de medição e pagamento, que será por unidade assentada, considera-se uma tampa de Boca de Lobo padrão de no mínimo 1,20 x 1,20 x 0,20m. Nos casos em que as dimensões não forem padrão, o pagamento será proporcional a do tamanho padrão. Toda a mão de obra, e material serão fornecidos pela contratada.

4.2.2 - Assentamento de Tampa de Poço de Visita padrão de no mínimo 1,20 x 1,20 x 0,20m: Consiste no transporte da nova tampa e material necessário para execução dos serviços, retirada da tampa danificada, limpeza e desobstrução da caixa, preparo da superfície da borda da caixa em concreto simples no traço 1:2:4 de cimento, areia, seixo ou brita, assentamento da nova tampa (Padronizada ou Não), arremate da tampa, limpeza do local e retirada de entulho. Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) devem ter destinação prioritariamente para locais definidos pela SPMA/PMBV, com distância de transporte até 15 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para Bota Fora desde que aprovado pela fiscalização da SPMA/PMBV.

Para efeito de medição e pagamento, que será por unidade assentada, considera-se uma tampa de Poço de Visita padrão de no mínimo 1,20 x 1,20 x 0,20m. Nos casos em que as dimensões não forem padrão, o pagamento será proporcional a do tamanho padrão SPMA/PMBV. Toda a mão de obra, e material serão fornecidos pela contratada.

4.2.3 – Nivelamento de tampa de Poço de Visita existente: com retirada e reassentamento das tampas de concreto de Poços de Visita, elevação do “pescoço”. Consiste na regularização ao nível do pavimento das tampas dos Poços de Visita, que se encontrarem desniveladas. Será precedida da elevação ou rebaixamento na altura necessária para o assentamento da tampa. Toda a mão de obra, e material serão fornecidos pela contratada. As demolições e/ou remoções de pavimento para execuções dos trabalhos deverão estar inclusos no preço unitário proposto para o serviço. Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) devem ter destinação prioritariamente para locais definidos pela SPMA/PMBV, com distância de transporte até 15 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para Bota Fora desde que aprovado pela fiscalização da SPMA/PMBV.

4.3 – RECUPERAÇÃO COM ASSENTAMENTO DE TAMPA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E TAMPA

4.3.1 – Recuperação de Caixa de Boca de Lobo de Concreto - As Bocas de Lobo serão recuperadas com emprego de concreto simples no traço 1:2:4, de cimento, areia, seixo ou brita, na espessura de 0,20 m para as paredes. Para efeito de medição e pagamento, será considerado um percentual de 33% à 50% do valor unitário de construção de BL, por unidade recuperada, considera-se uma Boca de Lobo com dimensões médias externas de 1,00 x 1,00 x 1,20m, incluindo-se demolição, forma, lançamento do concreto, desforma, reassentamento de tampa, reaterro com material arenoso, limpeza da caixa, remoção do material demolido. Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) devem ter destinação prioritariamente para locais definidos pela SPMA/PMBV, com distância de transporte até 15 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para Bota Fora desde que aprovado pela fiscalização da SPMA/PMBV.

4.3.2 – Recuperação de Caixa de Poço de Visita Existente: Os Poços de Visita serão recuperados com emprego de concreto simples no traço 1:2:4, de cimento, areia, seixo ou brita, na espessura de 0,20 m para as paredes. Para efeito de medição e pagamento, será considerado um percentual de 33% a 50% do valor unitário de construção de Poço de Visita, por unidade recuperada, considera-se um Poço de Visita com dimensões médias externas de 1,20 x 1,20 x 1,60 m, incluindo-se demolição, forma, lançamento do concreto, desforma, reassentamento de tampa, reaterro com material arenoso, limpeza da caixa, remoção do material demolido. Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) devem ter destinação prioritariamente para locais definidos pela SPMA/PMBV, com distância de transporte até 15 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para Bota Fora desde que aprovado pela fiscalização da SPMA/PMBV.

4.4 – RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE TUBO), COM ASSENTAMENTO T.C.A, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, BOTA FORA, LASTRO DE AREIA E ATERRO.

4.4.1 – Recuperação de Tubulação de Concreto (com fornecimento de Tubo): - O sistema de micro drenagem constitui-se de galerias de águas pluviais construídas em tubos de concreto armado em armaduras simples de diâmetros variáveis de 0,30 a 1,20 m com encaixe do tipo macho e fêmea. Necessitando de recuperação, desobstrução e/ou correção de recalque da rede existente.

Para efeito de pagamento será medida em metros de rede recuperada. Toda a mão de obra, e material serão fornecidos pela contratada, estes serviços serão executados da seguinte maneira:

Recuperação/Desobstrução: Para normalização do escoamento das galerias de águas pluviais que se encontrarem danificadas parcialmente ou na sua totalidade, deverá proceder das seguintes etapas:

a) Demolição do Revestimento Asfáltico: para demolição da camada asfáltica existente deverão ser utilizados equipamentos mecânicos ou manuais adequados para esta finalidade de modo que a largura útil do corte resultante seja limitada pelo diâmetro externo do Tubo, mais 40 centímetros, sendo 20 centímetros para cada lado.

b) Escavação de Valas: a escavação será procedida na profundidade correspondente à geratriz externa inferior do Tubo mais 10 centímetros, se o(s) tubo(s) estiver totalmente danificado(s) ou recalçado(s), havendo ou não aproveitamento dos Tubos.

c) Retirada de Obstrução e reparos: concluída a escavação para as desobstruções, deverá proceder-se a abertura de uma “janela” na geratriz superior do Tubo, com dimensões de 0,60m no sentido longitudinal do tubo por 0,50m no sentido transversal do tubo, necessárias e suficientes para remover-se a obstrução com auxílio de ferramentas adequadas (enxadas, pás, vergalhões, etc...). A janela, após a desobstrução será recuperada com um segmento de Tubo de mesmo diâmetro da tubulação existente, sobreposto e fixado com argamassa, no traço 1: 4 de cimento e areia. Para as recuperações serão substituídos todos os Tubos que estiverem danificados, os quais deverão ser retirados com o devido cuidado para não danificar os demais. Para o assentamento dos novos serão obedecidos o descrito no item 6.0 destas especificações.

4.5 – EXECUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS, POÇOS DE VISITA E OUTROS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

4.5.1 – Execução de Caixa de Boca de Lobo em Concreto (1,00 x 1,00 x 1,20m) - (com fornecimento de Tampa padrão): - A Construção de Bocas de Lobo em concreto, tamanhos indicados em projetos, as Bocas de Lobo obedecerão o padrão SPMA, as dimensões citadas serão medidas externamente. As paredes e os fundos das Bocas de Lobo serão construídos em concreto simples, no traço 1:2:4 de cimento, areia e seixo, na espessura de 0,15m. A tampa será construída em concreto armado no traço de 1:2:4 de cimento, areia e seixo, na espessura de 0,20 m e densidade de 80,00Kg de ferro por metro cúbico de concreto. No centro da tampa haverá uma tampa móvel, com 0,49m de diâmetro para encaixe na tampa com furo de 0,50m, a fim de facilitar a limpeza da caixa. Posição para construção das bocas de lobo está indicada nos projetos.

4.5.2 – Execução de Caixa de Poços de Visita em Concreto (1,30 x 1,30 x) - (com fornecimento de Tampa padrão) - A Construção de Poços de Visitas tamanho 1,20 x 1,20 (altura = 1,20 m a 1,80 m) para diâmetro de 0,50 a 1,00 m - Em concreto, tamanhos indicados em projetos, os poços de visitas obedecerão o padrão SPMA/PMBV, as dimensões citadas serão medidas externamente. As paredes e os fundos dos poços de visitas serão construídos em concreto simples, no traço 1:2:4 de cimento, areia e seixo, na espessura de 0,20 m . A tampa será construída em concreto armado no traço de 1:2:4 de cimento, areia e seixo, na espessura de 0,20 m e densidade de 80,00Kg de ferro por metro cúbico de concreto. Posição para construção dos poços de visitas está indicada nos projetos.

4.5.3 – Execução e recuperação de Meio-Fio com Linha d’água em Concreto – Os meios-fios com linha d’água serão de concreto simples e confeccionados no local, ao mesmo tempo seguindo alinhamentos e cotas constantes em projeto. Serão utilizados gabaritos de madeira com espaçamento de um metro, para lançamento do concreto que obedecerá ao traço 1:3:6 de cimento, areia e seixo. Após a pega do concreto os gabaritos serão retirados e as juntas devidamente preenchidas com argamassa no traço 1:4 de cimento e areia. O acabamento do meio-fio com linha d’água, deverá apresentar perfeito alinhamento, nivelamento e suas superfícies desempenadas. Para efeito de pagamento será medida a metragem linear de meio-fio construído, com 0,15m de espelho, 0,30m de linha d’água e 0,10m de espessura e preparo do terreno. Toda a mão de obra e material para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

4.5.4 – Execução e/ou recuperação de Caneleta em concreto com tampa (0,40 x 0,40 x 1,00m e 0,40 x 0,60 x 1,00m) – As caneletas serão construídas e/ou recuperadas no local seguindo alinhamento e cotas constantes no local. Será utilizada forma de madeira branca, na qual será lançado concreto simples no traço 1:2:4 de cimento, areia e seixo. Para efeito de pagamento será medida em metro de caneleta executada, com as dimensões médias externas de (0,40 x 0,40 x 1,00m e 0,40 x 0,60 x 1,00m) com

espessura de 8 centímetros, inclui-se a regularização do terreno, montagem e desmontagem de forma, preparo e lançamento e retirada de material inservível. Toda a mão de obra e material para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

4.5.5 – Recuperação de Calçada espessura = 0,07m. Para a construção de calçamento em concreto simples, deverá ser adotado o traço 1:4:5 de cimento, areia e seixo, tendo como distância média entre as juntas de madeira de lei ou plásticas de 1,00m tanto no sentido longitudinal e transversal da calçada e espessura = 0,05m. Toda a mão de obra e material para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada. Para efeito de pagamento a medição será considerada em m² de calçada, inclui-se a demolição das áreas danificadas, no caso de recuperação de trechos de calçadas existentes, regularização da base, preparo e lançamento do concreto, retirada e transporte de todo o material inservível. Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) devem ter destinação prioritariamente para locais definidos pela SPMA/PMBV, com distância de transporte até 15 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para Bota Fora desde que aprovado pela fiscalização da SPMA/PMBV.

4.6 – EXECUÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (TCA), COM FORNECIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, BOTA FORA, LASTRO DE PEDRA PRETA/AREIA, ATERRO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A mão de obra e materiais serão fornecidos pela contratada. Para efeito de pagamento, será medida a metragem linear de tubulação executada. Os serviços a seguir deverão estar inclusos no preço unitário deste serviço:

a) Escavação – A escavação será procedida na profundidade correspondente a geratriz externa inferior do tubo a assentar, mais 0,10m.

b) Esgotamento de vala – O esgotamento das valas deverá ser feito com a utilização de dispositivos de bombeamento, quando não for possível o esgotamento do tipo natural. O esgotamento deve ser feito de preferência no sentido jusante/ montante.

c) Remoção do material inservível – Todos os materiais não reaproveitáveis (entulhos) devem ter destinação prioritariamente para locais definidos pela SPMA/PMBV, com distância de transporte até 15 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para Bota Fora desde que aprovado pela fiscalização da SPMA/PMBV.

d) Lastro de areia – Para assentamento de tubos e execução das bocas de lançamento, deverá ser executado lastro de areia na espessura de 0,20m que servirá de base. As cotas e alinhamentos deverão coincidir com as existentes no local.

e) Assentamento de tubos e rejuntamento - Consistem no transporte, assentamento e rejuntamento de tubo. A construção da rede de drenagem em tubos de concretos de diâmetro variáveis de 0,30 a 1,20 m obedecerá à indicação dos projetos. Os tubos a utilizar deverão ser do tipo macho e fêmea ou ponta e bolsa enquadradas nas normas NBR 6118 e NPR 7187 da ABNT. Os tubos serão assentados em cotas de projetos fornecidos pela SPMA/PMBV. Para rejuntamento dos tubos será aplicado o traço 1:4 de cimento e areia o “anel” de rejuntamento, sobre o encaixe dos tubos, deverá representar um segmento esférico, com 0,05m de espessura sobre a junta dos tubos e largura de 0,10m (0,05m para cada lado). A argamassa aplicada deverá preencher totalmente o vazio do encaixe.

f) Reaterro com compactação: Após o Assentamento e rejuntamento dos tubos, as valas serão reaterradas com novo material de característica arenosa, aplicado até a geratriz superior do tubo, em camadas individuais de no máximo 0,15m de espessura. O aterro só poderá ser executado após a realização dos testes de estanqueidade da tubulação. O preenchimento será obrigatoriamente manual, executado em camadas, utilizando-se soquete manual, mecânico ou cumpridas as condições estipuladas em projetos.

4.7 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO

4.7.1 – Aterro compactado com compactador tipo placa vibratória – A contratada fornecerá aterro com material laterítico e procederá ao aterramento em camadas de 0,20m, devidamente umedecidas e compactadas com compactador de placa vibratória. Até atingir o grau de compactação exigido para sub-base e base em laterita. O sistema de medição será por m³ compactado.

4.7.2 – Recuperação de pavimento com concreto 15 Mpa espessura de 0,10m - Após a execução do reaterro compactado de sub-base e base, deverá ser executada camada de concreto simples FCK = 15 MPA com espessura de 0,10m deixando-se um desnível de 0,03m abaixo do nível da capa asfáltica

existente, para posterior complementação com o recobrimento asfáltico. O sistema de medição será por m² executado.

4.8 – MANUTENÇÃO

4.8.1 - Limpezas de Poços de Visita

Para limpeza de Poços de Visita, geralmente localizados no eixo da via com espaçamento médio de 50,00m, interligando as galerias ou ramais de drenagem transversal de águas pluviais e servidas, deverão ser empregados serviços manuais, com auxílio de ferramentas apropriadas tipo: enxada, pá, gadanho, draga manual, etc., para retirada do entulho e limpeza da caixa. As tampas dos Poços de Visita, para acesso aos trabalhos de desobstrução e limpeza, devem ser retiradas com o devido cuidado para que não sejam danificadas e mantidas sob devida guarda, para se evitar extravios, ou outros problemas que venham a inutilizá-las. É de inteira responsabilidade da Contratada a reposição das Tampas de Visitas e reconstrução ou recuperação das paredes de Poços de Visita, que venham a ser danificados durante os serviços.

4.8.2 – Limpezas de Bocas de Lobo

Para limpeza de Bocas de Lobo, localizadas nos passeios, interligando a drenagem transversal (espinhas) aos Poços de Visita, deverão ser empregados serviços manuais com auxílio de ferramentas apropriadas tipo: enxada, pá, gadanho, draga manual, etc., para retirada do entulho e limpeza da caixa. A tampa deve ser retirada para acesso aos trabalhos de desobstrução e limpeza com o devido cuidado, para que não seja danificada, e mantida a devida guarda, para se evitar extravio, ou outros problemas que venham inutilizá-la. É de inteira responsabilidade da Contratada a reposição das Tampas que venham a ser danificadas durante os serviços.

4.8.3 – Limpeza e desobstrução de valas

Constitui-se na retirada de lixo e/ou entulho do fundo, dos taludes e das margens das valas. Os resíduos retirados deverão ser depositados nas margens e em seguida carregados nos caminhões basculantes.

Devem ser consideradas as seguintes medidas médias de valas:

- a) Fundo – 0,60m de largura
- b) Taludes – 1,00m de altura
- c) Margens – 1,50m de largura

Após a retirada dos resíduos deverá ser executada a roçagem das margens.

Na existência de obstruções que provoquem descontinuidade de alinhamento, este será recomposto com a retirada dos obstáculos, para permitir o curso normal da vala. Todo o material, resultante das limpezas, deverá ser removido (transportado), impreterivelmente no mesmo dia da execução dos serviços e devem ter destinação prioritariamente para locais definidos pela SPMA/PMBV, com distância de transporte até 15 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para Bota Fora desde que aprovado pela fiscalização da SPMA/PMBV. O transporte para os locais definidos pela SPMA/PMBV será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

4.8.4 – Desobstruções de redes de drenagem por hidrojateamento

Trata-se de limpeza de redes de drenagem, constituída por galerias centrais e transversais (ramais/espinhas), poços de visitas e bocas de lobo utilizando-se equipamento de hidrojateamento de alta pressão.

Galerias – para limpeza de galerias, geralmente situadas no eixo da via interligadas através de Poços de Visita (espaçamento médio de 60,00m), será introduzida a mangueira do equipamento de hidrojateamento, pelo Poço de Visita no sentido jusante da rede, com aplicação de jatos d'água sob pressão.

Drenagem transversal (Ramais/espinhas) – para limpeza dos ramais, também chamados “espinhas” que interligam as Bocas de Lobo a um Poço de Visita, será introduzida a mangueira do equipamento de hidrojateamento, pelo Poço de Visita, com aplicações de jatos d'água, sob pressão.

4.9 – NORMAS GERAIS

- a) Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia através de ORDENS DE SERVIÇOS, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a serem utilizados, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente poderá alterar o cronograma para ajustar a demanda do município.
- b) Dos prazos:
- Para situações emergenciais o atendimento deverá ser de imediato;
 - Para atendimentos urgentes o atendimento será em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - Para situações cotidianas o prazo de atendimento será em até 48 (quarenta e oito) horas.
- c) O proponente deverá apresentar planilha de composição dos preços unitários contidos em sua proposta.
- d) Deverão ser considerados os preços ofertados discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativos anexa, os custos diretos e indiretos com material e Mão-de-Obra incluindo todos os encargos, e todas as taxas e leis sociais previstas nas Leis Trabalhistas e na Convenção Coletiva de trabalho das respectivas categorias, em vigor.
- e) Todo material resultante de limpeza será transportado pela Contratada, para locais que serão indicados pela Fiscalização. Nenhum material de bota-fora, poderá permanecer na via, após o encerramento das atividades do dia. Ver letra c) do item 4.6.
- f) Todos os custos com veículos, máquinas e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão estar considerados nos Preços Unitários dos serviços.
- g) Todos os veículos e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão conter adesivos com a logomarca PMBV/SPMA fornecidos pela Fiscalização/SPMA.
- h) A Jornada de trabalho será de 08:00 às 17:00 horas, com uma hora de intervalo, de segunda à sexta-feira, e sábado de 08:00 às 12:00 horas, ou quando solicitado em caso de extrema necessidade da Contratante.
- i) O mês será considerado com 26 dias úteis e 4 domingos.
- j) A responsabilidade técnica pela execução dos serviços é da Contratada, que deverá coordenar os mesmos, para tanto, deverá dispor, no mínimo, de um supervisor de campo, de nível superior, com formação em Engenharia Civil, devidamente habilitado no CREA/RR.
- k) A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, manterá fiscalização credenciada durante a execução dos serviços.
- l) A Fiscalização da SPMA, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho.
- m) É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de EPI's, Ferramentas, Equipamentos, Fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes, de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.
- n) A empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis e ainda pela recuperação ou refazimento de equipamentos relacionados as redes da CAER, de TELEFONIA, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, águas servidas e pluviais domiciliares e pontes para veículos e pedestres, que venham a ser danificadas na execução dos serviços sob coordenação da Contratada.
- o) A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação da PMBV, mediante Carta de apresentação em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem conter emendas, rasuras e entrelinhas e serão apresentadas em envelope fechado (colado ou lacrado).
- p) A Planilha de Serviços, Quantitativos e Preço Global anexa, poderá ser apresentada em formulário próprio da licitante, obedecendo fielmente as nomenclaturas, unidades e quantidades indicadas com todos seus itens cotados, com apresentação em separado, no mesmo envelope proposta, das respectivas composições dos preços unitários, obedecendo estas especificações e normas.
- q) Todo material, tais como, tubos de drenagem, tampas de concreto, etc., depositados nas obras, terá sua guarda e vigilância exclusiva da Contratada.

- r) Todo material, sujeito a desprendimento ao ser transportado em veículo automotor aberto, deverá estar coberto com lona plástica, desde o ponto de carga até o ponto de descarga do material.
- s) Sinalização – Durante a execução dos serviços, a Empresa contratada deverá proceder a sinalização devida, através de placas móveis de madeira, tipo cavaletes, de 1,50 m de comprimento por 0,60 m de largura, com logotipo SPMA/PMBV, colocada na pista de rolamento através de 2 (dois) tripés, com linha de visão de 1,20m, em relação a superfície da pista, com utilização de 4 (quatro) placas e 6 cones de sinalização por frente de serviço.
- t) Os casos omissos, referentes à execução dos serviços, serão resolvidos pela Fiscalização credenciada da SPMA, com anuência do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

5 DO MATERIAL:

Todos os materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços deverão cumprir todo o controle de qualidade das Normas e legislação existentes e as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Todos os materiais e equipamentos para a execução dos serviços deverão ser fornecidos peça CONTRATANTE.

A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar.

A CONTRATADA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução dos serviços.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado pela CONTRATA, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

5.1 DO EQUIPAMENTO:

O equipamento de hidrojateamento de alta pressão deve possuir no mínimo as seguintes características: bomba de hidrojato com potência mínima de 263 litros por minuto à 160 BAR de pressão; caminhão com tanque de no mínimo 10.000 litros sendo no mínimo 5.000 litros de água para o hidrojato e no mínimo 5.000 litros para dejetos; bomba de sucção de anel líquido fabricada em alumínio, com deslocamento de ar de no mínimo de 14 metros cúbicos por minuto.

6 DAS CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, dar-se-á mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular, por outros similares desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

7 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução do serviço, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os projetos e respectivos detalhes, e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos citados serviços. Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05(cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10(dez) anos, conforme Art.205 do Código Civil Brasileiro.

8 DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, constantes nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A CONTRATADA se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de um equipamento elétrico na mesma tomada.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de

equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

O transporte vertical de materiais será executado com os equipamentos adequados, devidamente dimensionados e instalados com todas as precauções constantes das Normas Regulamentadoras.

9 DA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocados pela CONTRATADA, extintores de incêndio para proteção das instalações do canteiro de obras, caso a obra assim o exigir, atendendo as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros de Roraima.

Caberá à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, tomar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio.

10 DOS SERVIÇOS INICIAIS:

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto construtivo e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências observando as demais normas pertinentes a cada serviço.

11 DA MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A mão-de-obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um excelente acabamento dos mesmos.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período de vigência dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final dos serviços, deverá ainda fornecer a seguinte documentação:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- ✓ Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- ✓ Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar. A Prefeitura Municipal de Boa Vista se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

Serão exigidos de todos os profissionais, hábitos sadios de conduta (não possuírem vícios de alcoolismo ou outros nocivos ao bom andamento dos trabalhos), bem como permanecerem devidamente credenciados e uniformizados com identificação visível da CONTRATADA durante todo o período de execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a função das tarefas, bem como apresentarem hábitos de conduta nociva à boa administração do canteiro de obras.

A CONTRATADA será obrigada a processar a substituição de que trata o item anterior, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

12 DO VALOR ESTIMADO:

12.1. O valor estimado para este CONTRATO refere-se ao levantamento dos serviços a serem executados e aos possíveis serviços que eventualmente possam existir, sendo estimado de acordo com o levantamento dos serviços necessários para o perfeito funcionamento a que se destina a edificação, relacionados neste Projeto Básico, considerando os materiais para limpeza, desobstrução e manutenção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual), o valor estimado é de **R\$ 9.555.287,64 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

12.2 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: **17 512 0040 2126**
- Elemento: **3.3.90.39.00**

- Fonte: **Recursos Próprios**
- Valor estimado: **R\$ 9.555.287,64**

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e manutenção de rede de drenagem, pvs e bocas de lobo no município de Boa Vista-RR, obriga-se a:

- 13.1.1 assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.1.2 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- 13.1.4 manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;
- 13.1.5 manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.1.6 manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 13.1.7 identificar todos os equipamentos, ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 13.1.8 implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 13.1.9 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 13.1.10 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 13.1.11 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 13.1.12 instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 13.1.13 fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13.1.14 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive equipamentos e ferramentas em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.1.15 adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços;
- 13.1.16 executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 13.1.17 adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
 - Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e manutenção;
 - Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

- Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.1.18** observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 13.1.19** Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 13.1.20.** Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 13.1.21.** Não transferir a outrem, a execução; permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da Contratante;
- 13.1.22.** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 13.1.23.** Realizar os serviços do objeto deste Projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as descrições e preços determinados na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 13.1.24** Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SPMA e emissão pela SEPF;
- 13.1.25.** Demais obrigações estão expressas na descrição do serviço, que é parte integrante deste Projeto Básico.
- 13.2 Caberá à CONTRATANTE:**
 - 13.2.1** Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo após a publicação do extrato do Contrato;
 - 13.2.3.** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
 - 13.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 13.2.5.** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.2.6.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
 - 13.2.7** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
 - 13.2.8.** Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
 - 13.2.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Sétima deste Termo;
 - 13.2.10.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- 14 DA HABILITAÇÃO:**
 - 14.1.** Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 14.2.** Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 não eximirá a microempresas e empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006).
O envelope n. ° 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter
- 14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.
- 14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
 - a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.
- 14.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.
- 14.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para os serviços de limpeza e higienização;

14.6.2 Comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro ou possuir contrato de prestação de serviços ou declaração de que possuirá no momento da contratação, Engenheiro (s) civil (is) e/ ou Arquiteto (s) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL (%) REF. AO QUANTITATIVO DOS DOS SERVIÇOS A SE- REM EXECUTADOS
Limpeza com remoção de areia nas redes de Ø400mm das BLs de drenagem	3.500un	50,00%
Limpeza de rede tubular de concreto armado com diâmetro de iguais ou inferiores a Ø800mm	20.000m	50,00%
Limpeza de rede tubular de concreto armado com diâmetro de igual ou superior a Ø1000mm	7.500m	50,00%
Fornecimento e colocação de tampa de grelhas em concreto 100x60cm	500un	50,00%
Recuperação de caixa coletora, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria	150un	50,00%
Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	125un	50,00%
Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km	103.800m ³ xkm	50,00%
Poço visita ag pluv:conc arm 1,20x1,20x1,40m coletor D=60cm, parede e=15cm base conc fck=10mpa revest c/arg cim/areia 1:4 degraus FF, incl forn todos materiais	23un	50,00%
Tampa e aduela em concreto armado para poço de visita	25un	50,00%

a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas;

c) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "14.6.2", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;

d) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

14.6.3 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

14.6.4 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de **capacidade técnica-operacional** emitidos em **nome da empresa licitante**, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou

entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL (%) REF. AO QUANTITATIVO DOS DOS SERVIÇOS A SE- REM EXECUTADOS
Limpeza com remoção de areia nas redes de Ø400mm das BLs de drenagem	3.500un	50,00%
Limpeza de rede tubular de concreto armado com diâmetro de iguais ou inferiores a Ø800mm	20.000m	50,00%
Limpeza de rede tubular de concreto armado com diâmetro de igual ou superior a Ø1000mm	7.500m	50,00%
Fornecimento e colocação de tampa de grelhas em concreto 100x60cm	500un	50,00%
Recuperação de caixa coletora, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria	150un	50,00%
Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	125un	50,00%
Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	103.800m ³ xkm	50,00%
Poço visita ag pluv:conc arm 1,20x1,20x1,40m coletor D=60cm, parede e=15cm base conc fck=10mpa revest c/arg cim/areia 1:4 degraus FF, incl forn todos materiais	23un	50,00%
Tampa e aduela em concreto armado para poço de visita	25un	50,00%

14.6.5. Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 14.6.4) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

14.6.6 Declaração da licitante indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços constantes nas Especificações Técnicas, destacando o nome, CPF, e registro no CREA do profissional.

14.6.7 O responsável técnico, obrigatoriamente, tem que ser um dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do item 14.6.2 acima.

14.6.8 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

14.6.9. Apresentar DECLARAÇÃO de “pleno conhecimento de realização dos serviços e de suas condições, para todos os fins e efeitos, constatando os serviços necessários e exigidos em edital referente ao certame, assim como os riscos ao patrimônio particular e ao patrimônio público do Município de Boa Vista pelo qual assumimos a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços prestados.”

15 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

15.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01(uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, obedecendo a uma sequência, sem

entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas pelo **representante legal**, além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

15.2 Preço global expresso em moeda corrente, pelo qual a LICITANTE executará os serviços, incluindo despesas Indiretas e Leis Sociais, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, incluindo, também, **materiais, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares**, para a perfeita realização dos serviços;

15.3 A Proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

15.4 A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;(artigo 19, inciso XXIII, da IN 02/08 alterada pela IN 06/13/SLTI/MPOG)

16 DOS PRAZOS:

16.1 O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.2 A execução dos serviços será iniciada de imediato, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

16.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

16.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

17 DO PAGAMENTO E DAS ALTERAÇÕES:

17.1 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, bem como apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

17.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

17.3. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

17.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.1.1 O prazo estabelecido no item 18.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMA.

18.2 É facultado à SPMA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 18.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no item 20.

18.4 A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M.

18.5 Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

18.6 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

18.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

18.8 O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

19 DA RESCISÃO:

19.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

19.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista - RR por um período de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas

20.3. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

20.4 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

20.6. Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

20.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

20.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

20.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.

21.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

21.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

21.4 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

21.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

21.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativo.

22 ANEXOS:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI;

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO SERVIÇOS AUXILIARES;

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Boa Vista – RR, 27 de junho de 2022.

VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA

Engenheiro Civil – CREA: RN 040086766-4

PMBV/SPMA - Mat.: 84.9934

De acordo:

GABRIEL SOUSA DE PAULA

Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos e Meio Ambiente

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO III

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____(empresa)_____, com sede ____(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO IV

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP**, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO V

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

ANEXO VI

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 010/2022 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA n° 010/2022 - SRP – CPL**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VII

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO IX

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP: TEL (XX) FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 003849/2022-SPMA.
CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP
ABERTURA DIA:12/08/2022.
HORÁRIO: 09h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 003849/2022-SPMA.
CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP
ABERTURA DIA:12/08/2022.
HORÁRIO: 09h:00min.

CNPJ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA** nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (XX) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, _____, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº _____, devidamente registrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP, Processo Administrativo nº 003849/2022-SPMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE DRENAGEM, POÇOS DE VISITAS (PVS) E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP-CPL** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº 003849/2022 – SPMA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

4.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** do Edital.

4.3 – Na hipótese de adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

4.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

4.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.7 – Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

4.7.1 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e manutenção de rede de drenagem, pvs e bocas de lobo no município de Boa Vista-RR, obriga-se a:

4.7.2 assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.7.3 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

4.7.4 manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;

4.7.5 manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.7.6 manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

4.7.7 identificar todos os equipamentos, ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

4.7.8 implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

4.7.9 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.7.10 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.7.11 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.7.12 instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.7.13 fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

4.7.14 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive equipamentos e ferramentas em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7.15 adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços;

4.7.16 executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

4.7.17 adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

- Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
 - Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e manutenção;
 - Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.7.18** observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 4.7.19** Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 4.7.20.** Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 4.7.21.** Não transferir a outrem, a execução; permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da Contratante;
- 4.7.22.** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.7.23.** Realizar os serviços do objeto deste Projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as descrições e preços determinados na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 4.7.24** Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SPMA e emissão pela SEPF;
- 4.7.25** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou terceiros, dolosa e culposamente, ao exercer os serviços em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir,
- 4.7.26.** Demais obrigações estão expressas na descrição do serviço, que é parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à CONTRATANTE:

- a)** Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo após a publicação do extrato do Contrato;
- b)** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- f)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- g)** Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- h)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Sétima deste Termo;
- i)** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais sanções previstas no **item 19, do Projeto Básico** e na Lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de **R\$ _____** (_____), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, bem como apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

8.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.3 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

8.5 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a **12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta**, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas**.

8.6 No caso de reajuste, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido a **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

8.7 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a Io.

Io – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 17 512 0040 2126, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fonte: RECURSO PRÓPRIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2022-SRP e Projeto Básico (ANEXO I do Edital).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 – A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada de imediato, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

13.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** do Município, nomeado(s) através de Portaria, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, **Senhor** _____

CREA/CAU nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 – A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

18.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

Ident.

Ident.

End:

End:

**ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SPMA Nº 010/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE DRENAGEM, POÇOS DE VISITAS (PVS) E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhora Secretária, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003849/2022**, em consequência da **CONCORRÊNCIA nº 010/2022 - SRP**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE DRENAGEM, POÇOS DE VISITAS (PVS) E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Projeto Básico, anexo I do Edital da **Concorrência** supracitada, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no projeto Básico, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da FORNECEDORA REGISTRADA deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

É assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End:	End: